

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 428/96

SUMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Franchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especifica a seguir:

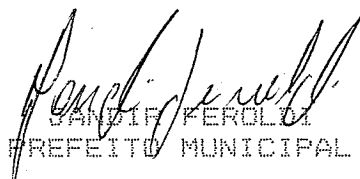
0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08472342.26 - Subvenções à Associação da Casa Familiar Rural	
3231.00 - Subvenções Sociais.....	R\$ 2.000,00
08492522.27 - Subvenções à APAE-Associação de Pais e Amigos de Excepcionais	
3231.00 - Subvenções Sociais.....	R\$ 6.000,00

TOTAL: R\$ 8.000,00

Artigo 2º : Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral nº 4.320/64.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 14 DE MARÇO DE 1996.


JÂNIO FEROLLI
PREFEITO MUNICIPAL